

CONSIDERANDO:

- o Decreto n.º 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública;

- o constante do processo nº SEI-220011/000566/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão designada pela Portaria nº 1.838, e designar servidores para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos abaixo relacionados, passando a ser constituídos da seguinte forma:

CONTRATO	GESTOR	FISCAIS
023/2019 DINAMO	Felipe Barreiros dos Santos -ID. Funcional n.º 4331725-1	Charles Santos de Andrade - ID. 4356687-1 Renato N. Costa - ID. Funcional n.º 4325992-8

Art. 2º - Determinar que cópia desta Portaria e sua publicação conste nos respectivos processos.

Art. 3º - Ao Gestor e aos Fiscais das Comissões caberá os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.03.2016.

Art. 4º - Dar ciência da publicação da presente portaria à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2458947

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 15/02/2023**

PROCESSO Nº SEI-220011/000289/2023 - Objeto: Matrícula de servidor em curso de Data Science - BI - RATIFICAÇÃO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 7.953,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais) à conta do PT 23.122.0002.2016 e ND 3.3.90.39.32, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI do supracitado diploma legal.

Id: 2458718

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DA COMISSÃO
DE 15.02.2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/001030/2022 - Consubstanciado no Parecer 123 - Termo de Recebimento Provisório de Serviço (SEI 47309322) da Comissão de Fiscalização designada, **FICA ACEITA PROVISORIAMENTE** a instalação de 112 aparelhos de ar-condicionado no Edifício-Sede da JUCERJA, conforme Termo de Referência, realizada pela empresa CLIMA AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA., Contrato nº 016/2022.

Id: 2458716

Secretaria de Estado de Polícia Militar
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO SECRETÁRIO E DA PREFEITA
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Nº 3420 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e a **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- o Processo Administrativo nº SEI-350082/003228/2022;

- o Implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Saquarema;

- o Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Saquarema;

I - Como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, (I) o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM, (II) Subcoordenador de Área do 4º CPA - CPROEIS/SEPM, (III) Chefe da P/3 (Suplente) - CPROEIS/SEPM;

II - Como representantes da Prefeitura Municipal de Saquarema, (I) Titular - Evanildo Andrade dos Santos - Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, matrícula 959817-1; (II) Titular - Arthur dos Santos Neto - Assessor de Segurança e Ordem Pública, matrícula 956653; e como (III) Suplente - Aniceto Chagas do Nascimento - Diretor de Fiscalização e Proteção de Áreas Públicas, matrícula 9498036.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as ações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e a Prefeitura Municipal de Saquarema, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data última assinatura.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES
Prefeita do Município de Saquarema

Id: 2458900

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/CPTRANS Nº 3421
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- o Processo Administrativo nº SEI-350082/003117/2022;

- o Implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS;

- o Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 03 (três) representantes da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes;

I - Como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, (I) o Subcoordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM, (II) Subcoordenador de Área do 4º CPA - CPROEIS/SEPM, (III) Chefe da P/3 (Suplente) - CPROEIS/SEPM;

II - Como representantes da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, (I) Titular - Bernardo Ferreira de Andrade - Gerente de Trânsito, matrícula 3359 - CPF: 152.093.797-01; (II) Titular - Leonardo de Magalhães Bessa - Chefe da Seção de Patrulhamento, matrícula 3146 - CPF 056.697.987-08; e como (III) Suplente - José Francisco Alves Pinto - Chefe da Divisão de Trânsito, matrícula 3199 - CPF: 705.016.966-07.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as ações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data última assinatura.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da Companhia
Petropolitana de Trânsito e Transportes

Id: 2458901

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3423 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350099/000324/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 31 de janeiro de 2023, os servidores: 3º SGT PM RG 85.976 RODRIGO SIGNORELLI LINARES ROSAS - ID Funcional Nº. 4356663-4, 3º SGT PM RG 87.389 LUIZ RENATO DA COSTA PIRES - ID Funcional Nº. 4370941-9, 3º SGT PM RG 87.653 LEONARDO AQUINO DE SOUZA - ID Funcional Nº. 4371091-3, lotados na SSI, em SUBSTITUIÇÃO ao 1º SGT PM RG 61.431 PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR - ID Funcional Nº. 2419638-0, 3º SGT PM RG 85.648 JAIME CORREA SALGUES - ID Funcional Nº.4329683-1, 3º SGT PM RG 85.777 JUAN DE OLIVEIRA RAMOS - ID Funcional Nº. 4330920-8. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, celebrado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4. Ficando assim composta a referida Comissão:

SEPM/SSI
CAP PM RG: 70.933 JULIO CESAR AMANCIO DE MORAES - ID: 2154568-5, SSI
3º SGT PM RG 85.976 RODRIGO SIGNORELLI LINARES ROSAS - ID: 4356663-4, SSI
3º SGT PM RG 87.389 LUIZ RENATO DA COSTA PIRES - ID: 4370941-9, SSI
3º SGT PM RG 87.653 LEONARDO AQUINO DE SOUZA - ID: 4371091-3, SSI
CB PM RG 90.359 THATIANNAS CAS DE OLIVEIRA GRANATER MARTINS - ID: 4402751-6, SSI

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação

comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2458923

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 3435 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO FISCALIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350503/000179/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de fevereiro de 2023, o servidor SD PM RG 109.453 ALINE RABELLO DA SILVA, ID Funcional nº 51089483 em substituição ao 2º TEN PM RG 79.050 CHARLES FERNANDES DA SILVA ID Funcional nº 05943205, para compor a Comissão do CAES, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002196/2021, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI, passando a referida Comissão ser composta por:

SUBTEN PM RG 66.124 CATIA CRISTINA MENDONÇA ID 2274156-9
CB PM RG 93.233 MARCELLO CARVALHO DE MORAES ID 4418631-2
SD PM RG109.453 ALINE RABELLO DA SILVA ID 5108948-3

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;